



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.415 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre desdobro e suplementação de dotação através da abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Município no exercício de 2021, de que trata a Lei Municipal nº. 2.542, de 11 de janeiro de 2021.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.542, de 11 de janeiro de 2021 – Lei do Orçamento Anual de 2021; e

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelos artigos 16, inciso III e 17 da Lei Municipal nº 2.519 de 13 de Julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 – LDO;

DECRETA:

Art. 1º Ficam desdobradas as seguintes dotações constantes do Orçamento do Município no exercício de 2021, de que trata a Lei Municipal nº. 2.542, de 11 de janeiro de 2021:

Dotação:

	Dotação	Fonte de Recursos	Valor
696	14.01.10.122.0148.2.268.339040.01.3000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	01	102.193,80
	TOTAL		102.193,80

Dotação desdobrada:

	Dotação	Fonte de Recursos	Valor
696	14.01.10.122.0148.2.268.339040.01.3000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	01	102.183,80
XXX	14.01.10.122.0148.2.268.339040.02.3000014 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	02	10,00
	TOTAL		102.193,80



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2021 no valor total de **R\$ 650.010,00** (seiscentos e cinquenta mil, dez reais) sendo **R\$ 10,00** (dez reais) para desdobro da dotação do qual trata o artigo anterior e **R\$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais) destinado à suplementação da nova dotação que integrará o Orçamento Municipal de 2021, observando-se as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas:

Suplementação:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
XXX 14.01.10.122.0148.2.268.339040.02.3000014 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	02	650.000,00
TOTAL		650.000,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º deste Decreto será coberto com recursos a que aludem o inciso I do § 1º e o § 2º, ambos do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Superávit financeiro:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
Superávit Fonte 2 2020: TA do Estado Conta Corrente 29.720-8	02	650.000,00
TOTAL		650.000,00

Art. 4º Fica aberto um crédito adicional suplementar de **R\$ 15.938.062,60** (quinze milhões e novecentos e trinta e oito mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos) ao Orçamento do Município no exercício de 2021, observando-se as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas:

Suplementação:

Dotação	Fonte	Valor
11 01.01.04.122.0148.2.269.339039.01.1100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	100.000,00
17 01.01.04.122.0148.2.269.449052.01.1100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	50.000,00
113 05.01.04.123.0148.2.268.449052.01.1100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	130.000,00
146 06.01.15.451.0149.2.273.449051.01.1100000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	450.000,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

152	06.01.15.451.0149.2.274.449051.05.1100000	5	143.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES		
268	09.01.15.452.0149.2.287.339030.01.1100000	1	250.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO		
348	10.03.12.361.0150.2.310.339030.05.0000000	5	1.928.934,14
	MATERIAL DE CONSUMO		
349	10.03.12.361.0150.2.310.339039.05.0000000	5	700.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
398	10.06.12.365.0150.2.309.339039.05.0000000	5	237.490,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
427	10.07.12.365.0150.2.051.339039.05.0000000	5	473.045,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
480	11.01.27.122.0148.2.268.339033.01.1100000	1	5.000,00
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
534	13.01.08.122.0148.2.268.339032.01.5000000	1	3.600.000,00
	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
680	14.01.10.122.0148.2.268.335043.01.3120000	1	1.975.395,05
	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
682	14.01.10.122.0148.2.268.335043.05.3120000	5	672.000,00
	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
685	14.01.10.122.0148.2.268.339030.01.3120000	1	150.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO		
688	14.01.10.122.0148.2.268.339030.05.3120000	5	287.748,34
	MATERIAL DE CONSUMO		
692	14.01.10.122.0148.2.268.339039.01.3120000	1	150.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
695	14.01.10.122.0148.2.268.339039.05.3120000	5	217.660,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
967	14.01.10.122.0151.2.360.339039.01.3120000	1	4.417.790,07
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Total			15.938.062,60

Art. 5º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 4º deste Decreto será coberto com recursos a que aludem os incisos I, II e III do § 1º e o §§ 2º e 3º, ambos do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:

	Dotação	Fonte	Valor
22	01.01.23.695.0152.2.165.339039.01.1100000	1	150.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

B.



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

117	05.01.28.843.0049.0.003.329021.01.1100000	1	130.000,00
	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
143	06.01.15.451.0149.2.272.449051.01.1100000	1	450.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES		
148	06.01.15.451.0149.2.273.449051.05.1100000	5	143.000,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES		
269	09.01.15.452.0149.2.287.339039.01.1100000	1	3.850.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
496	11.01.27.812.0151.2.322.339039.01.1100000	1	5.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
714	14.01.10.301.0151.2.335.339032.01.3000000	1	300.000,00
	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
734	14.01.10.302.0151.2.130.335043.01.3000000	1	1.975.395,05
	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
748	14.01.10.302.0151.2.359.339039.01.3000000	1	4.417.790,07
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Total			11.421.185,12

Excesso de arrecadação e Superávit financeiro:

Tipo de recurso	Fonte	Valor
Excesso de arrecadação: Portaria GM/MS nº 373 de 02 de março 2021	5	672.000,00
Superávit Fonte 5 2020: Salário Educação - Conta Bancária 13.926-2	5	3.339.469,14
Superávit Fonte 5 2020: SUS Custeio - Conta 38.664-2	5	505.408,34
Total		4.516.877,48

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 03 de março de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 24/03/2021
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
EDITAL ANO IV Nº 504